



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Institui processo para encaminhamento, controle e arquivo dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo inciso XXII, do artigo 18, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

Considerando a Deliberação CSDP nº 18, de 20 de novembro de 2015, a qual aprova a regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como a Resolução DPG nº 22, de 1º de fevereiro de 2017, que delega aos Defensores Públicos Coordenadores de sede a atribuição para celebrar termos de adesão ao serviço voluntário com prestadores voluntários interessados,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir o processo para encaminhamento, controle e arquivo dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único: As inscrições para o Serviço Voluntário poderão ser feitas por demanda espontânea ou derivadas de aviso de existência de vaga, divulgada por edital através dos meios de comunicação oficiais da DPPR.

CAPITULO I

Da Adesão ao Serviço Voluntário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Cabe ao Defensor Público Coordenador de Sede e, não havendo este, ao Coordenador Setorial, garantir o cumprimento dos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015 quando do recebimento da demanda de prestação de serviço voluntário.

Art. 3º - Após preenchimento e assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, os documentos exigidos pelos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015, juntamente com 1 (uma) via original do termo deverão ser remetidos via Memorando, pelo Coordenador da Sede, ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Cruz Machado nº 58, 12º andar, indicando o supervisor da respectiva área de formação, que acompanhará os serviços realizados pelo voluntário, o qual poderá ser membro ou servidor, dando-se preferência para quem permanecerá no setor durante o período de realização do trabalho voluntário.

Art. 4º - É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos:

- I. Ao receber demanda de prestação de serviço voluntário, garantir o cumprimento dos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015, bem como conferir o preenchimento correto de todos os campos do termo de adesão e do termo aditivo.
- II. Numerar o termo de adesão ao serviço voluntário e termo aditivo conforme sequência numérica por data de adesão, controlada através de planilha específica;
- III. Encaminhar ao Defensor Público-Geral cópia do Termo de Adesão para a designação do supervisor;
- IV. Receber a folha ponto mensalmente e arquivar em pasta funcional.

CAPITULO II

Da Designação do Supervisor

Art. 5º - É responsabilidade do Defensor Público-Geral ou de seu delegatário:

- I. Designar através de Resolução, o supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, conforme indicado pelo coordenador de sede;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- II. Encaminhar cópia da Resolução de designação do supervisor para o Departamento de Recursos Humanos, determinando a publicação do extrato do termo de adesão ao serviço voluntário ou termo aditivo.

CAPITULO III

Do Controle da Prestação do Serviço Voluntário e de sua Prorrogação

Art. 6º - Após publicação da resolução com a designação do supervisor do prestador de Serviço voluntário, compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário ou termo aditivo;
- II. Entrar em contato com o supervisor do prestador de serviço voluntário e informar a publicação do termo, autorizando o início das atividades;
- III. Lançar em planilha de controle os dados do voluntário, dados de atuação (dias, horário e sede), nome do supervisor, bem como a data de vigência do termo;
- IV. Criar pasta funcional para o prestador de serviço voluntário e arquivar a documentação relacionada ao mesmo.

Art. 7º - O supervisor do prestador de serviço voluntário deverá:

- I. Entrar em contato com o prestador de serviço voluntário e informar a data de início de suas atividades, somente após a comunicação de publicação do termo realizada pelo Departamento de Recursos Humanos;
- II. Controlar os dias e horário de prestação do serviço voluntário, solicitando ao prestador que preencha diariamente a folha ponto, com os horários efetivamente realizados;
- III. Comunicar o prestador de serviço com antecedência de 30 dias acerca do fim do prazo de vigência do termo de adesão;
- IV. Comunicar o Departamento de Recursos Humanos, via memorando, a respeito do encerramento das atividades e seu motivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- V. Zelar pela restrição de acesso à documentos e processos quando verificada a presença de alguma das hipóteses de suspeição, impedimento em relação ao prestador voluntário;
- VI. Encaminhar mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a folha ponto do prestador de serviço voluntário, a qual deverá ser assinada por ambos (prestador e supervisor).

Art. 8º - O não envio de folha ponto poderá acarretar a ausência do número de horas efetivamente cumpridas pelo prestador de serviço em seus registros e, conseqüentemente, a ausência do número de horas efetivamente cumpridas quando da expedição do certificado confeccionar o certificado.

Art. 9º - O supervisor possui como atribuição indelegável o controle do prazo de vigência do referido termo, devendo informar ao prestador de serviço acerca do fim do prazo com antecedência de até 30 dias, para que o mesmo avalie o interesse em prorrogar a vigência do termo.

Art. 10 – Caso haja necessidade de adequação de cláusulas do termo de adesão ao serviço voluntário antes do término de sua vigência, sendo elas, troca de área de atuação, substituição de supervisor, mudança nos dias ou horário de prestação de serviço e mudança de vigência do prazo do termo de adesão, o supervisor deverá solicitar ao prestador de serviço que preencha o termo aditivo ao termo de adesão, após o que, submeterá à apreciação do Defensor Público Coordenador de Sede e, havendo concordância, este assinará o termo aditivo, e encaminhará as informações via memorando ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 - Caso haja interrupção, justificada ou não, na prestação de serviço pelo voluntário antes do término do prazo estabelecido no termo de adesão, o supervisor deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar formalmente a situação ao Coordenador Setorial ou de Sede, com cópia do termo de desligamento, conforme modelo contido nos anexos desta Instrução Normativa, informando ao Departamento de Recursos Humanos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

por meio de Memorando.

Parágrafo único: Durante a prestação do serviço voluntário, se o prestador descumprir os deveres estabelecidos no art. 10 da Deliberação CSDP nº 18/2015, o supervisor deverá assinar o termo de desligamento, informando ao Departamento de Recursos Humanos via Memorando, para registro e atualização das informações.

Art. 12 - Após o término do prazo do termo de adesão, em caso de não prorrogação do termo de prestação de serviço voluntário, seja por desinteresse do voluntário ou da Defensoria Pública, o supervisor deverá formalizar a opção para o Departamento de Recursos Humanos, através de Memorando, contendo o termo de desligamento.

§1º - Caso não haja a prorrogação do prazo de prestação do serviço voluntário, o Departamento de Recursos Humanos deverá atualizar a planilha de controle informado o fim da prestação do serviço pelo voluntário, bem como arquivar o memorando de não prorrogação de prazo junto à documentação do prestador de serviço voluntário.

§2º - Em caso de prorrogação do termo de prestação de serviço voluntário, o supervisor imediato deverá formalizar a opção para o Departamento de Recursos Humanos, através de Memorando, juntamente com o Termo Aditivo ao Termo de Adesão aos Serviço Voluntário já devidamente assinado pelo prestador de serviço e pelo Coordenador da sede.

Art. 13 – Ao receber o termo aditivo ao termo de adesão ao serviço voluntário, o Departamento de Recursos Humanos deverá:

- I. Verificar se há algum impedimento para a prorrogação do prazo e/ou outras alterações solicitadas, em caso negativo, deverá numerar o termo aditivo, conforme sequência numérica por data de adesão controlada através de planilha específica;
- II. Atualizar a planilha de controle com a nova data de vigência do referido



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

aditivo do termo, bem como com as outras informações em caso de mudança;

- III. Realizar a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado do Paraná, comunicando o supervisor acerca da autorização de início das atividades;
- IV. Arquivar o memorando, o termo aditivo, a cópia do Diário Oficial com o extrato do termo aditivo e a comunicação com a autorização de início das atividades encaminhada ao supervisor, junto à documentação do prestador de serviço voluntário.

CAPITULO IV

Do Encerramento da Prestação de Serviços

Art. 14 – Em caso de desligamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá, quando requerido, providenciar certificado de exercício de serviço voluntário no qual conste o local, o período e a carga horária cumprida pelo prestador em que o serviço voluntário foi prestado, de acordo com os registros em folhas-ponto.

§1º. Após solicitação, o certificado será encaminhado ao supervisor do prestador de serviço para que realize a entrega ao interessado.

§2º. O certificado também poderá ser entregue diretamente ao prestador, desde que este solicite previamente e compareça pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos para retirada.

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ n° _____/20_____

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n°. 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Cruz Machado, 58 - Centro - 80410-170 - Curitiba - PR, representada pelo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) _____

_____, e o(a) Senhor(a) _____

RG n°. _____ e CPF n°. _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____ e com telefone n°. _____, aqui denominado PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na DPPR, para os fins previstos na Lei n°. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Deliberação n° 18/2015, de 20 de novembro de 2015, tendo acordado o que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na sede de _____
setor/área: _____

Tarefas específicas:

Período de atividade:

Diária

Semanal. Quais dias? _____

Mensal. Qual dia? _____

Horário: Início: _____ h _____ min.

Término: _____ h _____ min.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Segunda - Das Obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR.

São obrigações da DPPR:

I - indicar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, o qual efetuará o controle e fará a avaliação do prestador do serviço voluntário;

II - oferecer as condições necessárias para o desempenho das tarefas específicas do prestador do serviço voluntário;

III - emitir certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, ao término da vigência do Termo de Adesão e/ou termo aditivo.

Cláusula Terceira - Das Vedações ao Prestador de Serviço Voluntário.

Há vedação para o prestador de serviço voluntário, do seguinte:

I - prática de atos privativos de membros ou servidores da Defensoria Pública;

II - identificação invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no âmbito dos órgãos da DPPR;

III - recebimento, a qualquer título, de remuneração pela prestação do serviço voluntário.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do Prestador de Serviço Voluntário.

São deveres do prestador de serviço voluntário:

I - manter comportamento compatível com o decoro;

II - zelar pelo prestígio da Defensoria Pública e pela dignidade de seu trabalho;

III - guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;

IV - observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos de sua incumbência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

V - identificar-se, mediante uso do crachá, nas instalações de trabalho ou externamente, quando a serviço do Órgão;

VI - tratar com urbanidade os membros da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Magistratura, servidores e auxiliares da Defensoria Pública, advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;

VII - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor da unidade à qual esteja subordinado;

VIII - respeitar as normas legais e regulamentares, devendo cientificar-se do conteúdo da legislação específica sobre o serviço voluntário;

IX - justificar as ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário;

X - reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do serviço voluntário.

Parágrafo Único. Ao assinar o presente Termo de Adesão o prestador estará, concomitantemente, declarando estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário e aceitando atuar como voluntário nos moldes da Deliberação que o instituiu.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Prorrogação

A presente convenção terá vigência no período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, condicionada a prorrogação a parecer favorável do responsável pelo setor onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Sexta - Da Indicação de Supervisor

O Defensor(a) Público(a) Coordenador(a), indica o Sr.(a) _____
_____ ocupante do cargo _____
_____ como supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário;

Cláusula Sétima – Da Modificação e da Rescisão

O Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, devendo ser celebrado aditivo, ou ser rescindido unilateralmente por comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

tempo.

Cláusula Oitava - Do Foro e da Publicação

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude desta convenção, as partes elegem o Foro da cidade de _____/PR, com a exclusão de qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Prestador de serviço voluntário

Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)
(Carimbo e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

____° Termo Aditivo - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário ____/20____

____° **Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná n° ____/20____** celebrado entre Defensoria Pública do Estado do Paraná e o prestador de serviço voluntário

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF n° 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Cruz Machado, 58 - Centro, nesta capital, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)

e de outro o Senhor (a): _____

_____, RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____ e com telefone n° _____, neste ato denominado **PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, firmam através do presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná n° ____/20____, para os fins previstos na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Deliberação n° 18/2015, de 20 de novembro de 2015, tendo acordado o que segue:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na sede de _____
setor/área: _____

Tarefas específicas: _____

Período de atividade:

() Diária

() Semanal. Quais dias? _____

() Mensal. Qual dia? _____

Horário:

Início: ____h ____min.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Término: ____ h ____ min.

Cláusula Segunda: Da Vigência

O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná nº ____/20____ fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de ____ de 20____ a ____ de ____ de 20____.

Cláusula Terceira: Da Indicação de Supervisor

O(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a), indica o Sr.(a) _____ ocupante do cargo _____ como supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário;

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário originário, permanecendo inalteradas e vigentes.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de 20____.

Prestador de serviço voluntário

Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)
(Carimbo e assinatura)

Testemunhas:

Supervisor(a) do prestador de serviço (Carimbo e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE DESLIGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome completo do prestador de serviço voluntário: _____

Trabalho voluntário na sede de: _____

Setor/área: _____

Data de Ingresso na DPPR: ____/____/____

Último dia de atividades: ____/____/____

Motivo do desligamento: _____

Quanto ao desempenho final do prestador de serviço voluntário:

- () Plenamente satisfatório
- () Satisfatório
- () Regular
- () Não correspondeu às expectativas

Observações: _____

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Prestador de serviço voluntário

Supervisor(a) do prestador de serviço
(Carimbo e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FOLHA DE PONTO - PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Prestador:					
Supervisor:					
Horário de trabalho:		Horas/semana:		Horas/dia:	
Data início do termo:			Data fim do termo:		

Dia	Manhã		Tarde		Rubrica do Prestador
	Hora de entrada	Hora de saída	Hora de entrada	Hora de saída	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

OBSERVAÇÕES

_____, _____ de _____ de 20____
(cidade)

Assinatura do prestador de serviço voluntário: _____

Confirmo as informações acima registradas: _____

Assinatura do supervisor